

Termo de Parceria

Termo de Parceria que entre si celebram

CENTRO POETA CASA DOS SETE e

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS GUANAMBI

A I.C.Simões - Gestão Cultural Me (**CASA DOS SETE**), representante do Centro POETA na Bahia, com sede registrada na Rua Portugal, 5/7, Edf Status, Sala 604, Comércio, CEP 41.015-001 e em funcionamento no endereço na Rua das Esperas – Bairro Pituba – Cidade: Salvador – Estado: Bahia, CEP 41810-090 e inscrita no CNPJ/BA sob nº 10.882.163/0001-07, neste ato representada por representante legal, Inaiá Costa Simões, CPF 886.283.615-53, doravante designada simplesmente como coordenadora **Centro POETA Casa dos Sete**,

à Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Guanambi, (**IF Baiano - Campus Guanambi**) estabelecida em Vila Nucleo de Ceraima, S/N, Ceraima, Guanambi – BA, 46430-000 e inscrita no CNPJ sob nº 10.724.903/0004-11, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlito José de Barros Filho, CPF 981.107.805-04, doravante designado simplesmente como Diretor Geral do **IF Baiano - Campus Guanambi**,

Considerando

Que as organizações convergem na atuação voltada a empreender ações de grande poder de transformação social, em especial, iniciativas voltadas ao empoderamento de populações e comunidades em situação de vulnerabilidade social;

Que a Casa dos Sete, organização parceira da *The Trust for the Americas*, executora do *Programa POETA – Programa de Oportunidades Econômicas através da Tecnologia nas Américas* e que, no âmbito de sua filiação à Franquia Social POETA, está apta a compartilhar o modelo POETA de maneira padronizada e de acordo com os requisitos estipulados, para que um maior número de organizações possa fornecer aos seus beneficiários, serviços e produtos de qualidade;

Que a empresa Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Guanambi, (**IF Baiano - Campus Guanambi**) manifestou interesse em integrar as atividades do Centro POETA Casa dos Sete por cessão por período determinado e no cumprimento dos requisitos e compromissos resultantes deste tipo de parceria.

O Centro POETA Casa dos Sete - Guanambi funcionará em um espaço cedido em parceria com o Polo UAB Guanambi (**Universidades Abertas do Brasil**), localizado na **Avenida Deolinda Martins, nº 166, Santo Antônio, Guanambi, Bahia, Brasil**. O período inicial de utilização será de **24 meses, podendo ser renovado**, durante o qual serão realizadas diversas atividades e cursos, sempre alinhados à agenda e às demandas institucionais do Polo UAB.

Além disso, o parceiro terá acesso à **infraestrutura do local, incluindo o laboratório de informática, salas de aula e sala multiuso**, garantindo o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades previstas.

O Polo UAB não arcará com custos adicionais para a realização dessas atividades, uma vez que a parceria prevê a utilização do espaço sem encargos extras durante a vigência do acordo. O **IF Baiano – Campus Guanambi** será a instituição responsável pela coordenação e suporte ao parceiro no âmbito desta colaboração.

Resolvem

Firmar o presente **Termo de Parceria** que estabelece uma relação de cooperação e assumem, reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente **Termo de Parceria**, o desenvolvimento de ações para promover a inclusão social, digital e econômica de grupos vulneráveis, jovens a partir de 14 anos, mulheres, adultos em idade economicamente ativa (18 a 65 anos), pessoas em situação de desemprego, educadores e docentes, entre outros por meio de uma formação integral com acesso, uso e apropriação das tecnologias, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, além de capacitação em temas do mundo do trabalho e do empreendedorismo.

Cláusula Segunda – Das Ações

Para alcançar o objetivo estabelecido na cláusula anterior, as signatárias se propõem a envidar esforços com vista a:

- a) Empenhar-se para a criação de todas as condições necessárias para a viabilização desta parceria, reunindo-se sempre que necessário para dirimir dúvidas, monitorar e avaliar as ações e a parceria, buscar alternativas e soluções para incrementar as ações propostas.
- b) Ampliar, desenvolver e manter intercâmbio de conhecimentos e experiências visando enriquecer as competências de ambas as organizações em prol da causa voltada ao empoderamento de pessoas vulneráveis, à diversidade e inclusão social e econômica.
- c) Comprometer-se a desenvolver ações que possam vir a agregar novas parcerias a esta iniciativa, excluindo-se aquelas que atuam em segmentos que contrariem os valores e missão das organizações ora parceiras.
- d) Divulgar a parceria nos veículos próprios de divulgação institucional e/ou indicar mecanismos e terceiros que possam contribuir para esse fim, sempre de acordo com as diretrizes estabelecidas para um Centro POETA.
- e) Guardar o necessário sigilo no uso de informações oriundas da parceria e do projeto conjunto.

Cláusula Terceira – Das Atribuições

1) Caberá a Casa dos Sete:

- a) Ser o mentor e responsável pela replicação da metodologia POETA junto à organização parceira, incluindo os aspectos relacionados à gestão, divulgação e monitoramento de acordo com o padrão, requisitos e normas estabelecidas no âmbito da Franquia Social POETA.
- b) Coordenar, planejar, acompanhar e avaliar as ações no âmbito do presente Termo de Cooperação, por meio de visitas técnicas, encontros, videoconferências e/ou reuniões para as discussões, esclarecimentos e orientações que se fizerem necessárias ao melhor desenvolvimento das ações.
- c) Definir, em conjunto com a organização parceira, as estratégias e ações para divulgação da parceria, das ações, bem como os resultados alcançados, respeitadas as respectivas políticas institucionais das organizações envolvidas.
- d) Disponibilizar gratuitamente sua cartela de cursos nas modalidades ao vivo e online, através das suas plataformas próprias, de acordo com a sua programação anual interna do centro, além de outras oportunidades, webinários, palestras com certificados gratuitos para o público beneficiário de acordo com a duração da parceria estabelecida.
- e) Serão disponibilizadas **1.000 vagas** para a entidade parceira.

2) Caberá ao IF Baiano - Campus Guanambi:

- a) Ofertar os cursos para o seu público beneficiário através das suas redes sociais, programa de associados e rede de parceiros para fortalecer as matrículas e participação nos programas de capacitação.
- b) Cumprir e fazer cumprir os compromissos e as orientações para implementação das atividades de gestão e de operacionalização, primando pela ética e qualidade dos serviços prestados pelo Centro POETA Casa dos Sete.
- c) Designar um interlocutor para os assuntos referentes a este Termo de Parceria e ao Objeto acordado durante a vigência do contrato.
- d) Participar dos treinamentos, atividades e eventos planejados, compartilhando experiências, conhecimentos, histórias de sucesso e melhores práticas.
- e) Divulgar durante todo o período da parceria, os cursos, eventos, webinários e ações da organização parceira nas redes sociais, releases sob aprovação prévia do POETA, se houver, e outros canais respeitando às regras internacionais de divulgação (texto, logomarcas, estabelecidas pela The Trust for the Americas, que serão fornecidas pela organização parceira.
- f) Responder o formulário Form Office de Termo de Autorização do Uso de Imagem e de Voz.

Cláusula Quarta – dos Recursos

O presente instrumento não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada organização arcar com os custos e despesas necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Caso a entidade parceira tenha interesse na customização de cursos específicos, em que gere demandas de contratação extra com coordenadores, auxiliares, professores, eventos presenciais será enviada uma proposta financeira, acordada previamente.

Cláusula Quinta – da Vigência, Alterações e Rescisão

O presente **Termo de Parceria** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado ou alterado – desde que não implique em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante interesse das partes, por Termo Aditivo e poderá ser revogado, por acordo entre os signatários e com no mínimo trinta dias de antecedência.

Cláusula Sexta – das Proibições

Não será autorizado o uso dos cursos ofertados para fins lucrativos, tampouco poderão ser utilizados para usos pessoais fora das plataformas do Centro POETA Casa dos Sete e sua programação anual, bem como sua divulgação deve ser mantida com as logomarcas e conteúdos aprovados.

Cláusula Sétima – Considerações Gerais

Este **Termo de Parceria** não implica na criação de obrigações legais tampouco qualquer responsabilidade solidária para quaisquer das partes signatárias, como também não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras organizações.

E, por estarem as partes justas e acordadas em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador-BA, 12 de Maio de 2025



Nome: **Inaiá Costa Simões**
Cargo: Coordenadora Geral
Centro POETA Casa dos Sete

Nome: **Carlito José de Barros Filho**
Cargo: Diretor Geral
IF Baiano - Campus Guanambi